



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI N.º 1180/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em área de terra de propriedade do Município de Ribeirão Claro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a implantar empreendimento habitacional em área correspondente a 7.260,00 m² de propriedade do Município de Ribeirão Claro, constituída pelos seguintes lotes, cuja metragem, limites e confrontações são as especificadas, conforme Registro 1 da Matrícula 4464, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro Público de Imóveis desta Comarca:

I – lote: 07 quadra R, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 478, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21”SE chega-se ao ponto 477, deste confrontando com RUA PROJETADA “J” (SECÇÃO VI), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”SW chega-se ao ponto 458, deste confrontando com LOTE 06 QUADRA R, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21”NW chega-se ao ponto 457, deste confrontando com LOTE 08 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”NE chega-se ao ponto 478, ponto inicial da descrição deste perímetro;

II – lote: 08 quadra R, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 479, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21”SE chega-se ao ponto 478, deste confrontando com LOTE 07 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”SW chega-se ao ponto 457, deste confrontando com LOTE 05 QUADRA R, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21”NW chega-se ao ponto 456, deste confrontando com LOTE 09 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”NE chega-se ao ponto 479, ponto inicial da descrição deste perímetro;

III – lote: 09 quadra R, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 480, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21”SE chega-se ao ponto 479, deste confrontando com LOTE 08 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”SW chega-se ao ponto 458, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA R, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21”NW chega-se ao ponto 455, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”NE chega-se ao ponto 480, ponto inicial da descrição deste perímetro;

IV – lote: 10 quadra R, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 481, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21”SE chega-se ao ponto 480, deste confrontando com LOTE 09 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”SW chega-se ao ponto 455, deste confrontando com LOTE 03 QUADRA R, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21”NW chega-se ao ponto 454, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”NE chega-se ao ponto 481, ponto inicial da descrição deste perímetro;

V – lote: 11 quadra R, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 482, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21”SE chega-se ao ponto 481, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”SW chega-se ao ponto 454, deste confrontando com LOTE 02 QUADRA R, seguindo com distância de 11,00 m e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

rumo 6°55'21"NW chega-se ao ponto 453, deste confrontando com LOTE 12 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 482, ponto inicial da descrição deste perímetro;

VI - lote: 12 quadra R, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 483, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 482, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA R, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 453, deste confrontando com LOTE 01 QUADRA R, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 452, deste confrontando com RUA PROJETADA "I" (SECÇÃO III), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 482, ponto inicial da descrição deste perímetro;

VII - lote: 09 quadra S, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 469, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 468, deste confrontando com AVENIDA PROJETADA "B", seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 467, deste confrontando com LOTE 08 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 466, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 469, ponto inicial da descrição deste perímetro;

VIII - lote: 10 quadra S, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 470, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 469, deste confrontando com LOTE 09 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 466, deste confrontando com LOTE 07 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 465, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 470, ponto inicial da descrição deste perímetro;

IX - lote: 11 quadra S, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 471, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 470, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 465, deste confrontando com LOTE 06 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 464, deste confrontando com LOTE 12 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 471, ponto inicial da descrição deste perímetro;

X - lote: 12 quadra S, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 472, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 471, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 464, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 463, deste confrontando com LOTE 13 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 472, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XI - lote: 13 quadra S, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 473, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 472, deste confrontando com LOTE 12 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 463, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 462, deste confrontando com LOTE 14 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 473, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XII - lote: 14 quadra S, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 474, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 473, deste confrontando com LOTE 13 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 462, deste confrontando com LOTE 03 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 461, deste confrontando com LOTE 15 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 474, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XIII - lote: 15 quadra S, área (m²) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 475, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

ponto 474, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 461, deste confrontando com LOTE 02 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"NW chega-se ao ponto 460, deste confrontando com LOTE 16 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 475, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XIV - lote: 16 quadra S, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 476, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 475, deste confrontando com LOTE 15 QUADRA S, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 460, deste confrontando com LOTE 01 QUADRA S, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"NW chega-se ao ponto 459, deste confrontando com RUA PROJETADA "J" (SECÇÃO VI), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 476, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XV - lote: 07 quadra T, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 501, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 500, deste confrontando com LOTE 06 QUADRA T, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 537, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA T, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"SE chega-se ao ponto 536, deste confrontando com LOTE 08 QUADRA T, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 501, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XVI - lote: 08 quadra T, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 502, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 501, deste confrontando com LOTE 07 QUADRA T, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 536, deste confrontando com LOTE 09 QUADRA T, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"SE chega-se ao ponto 535, deste confrontando com RUA PROJETADA "I" (SECÇÃO IV), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 502, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XVII - lote: 01 quadra U, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 504, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 503, deste confrontando com a RUA PROJETADA "I" (SECÇÃO IV), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 534, deste confrontando com LOTE 12 QUADRA U, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"SE chega-se ao ponto 533, deste confrontando com LOTE 02 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 504, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XVIII - lote: 02 quadra U, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 505, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 504, deste confrontando com LOTE 01 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 533, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA U, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"SE chega-se ao ponto 532, deste confrontando com LOTE 03 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 505, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XIX - lote: 03 quadra U, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 506, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 505, deste confrontando com LOTE 02 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 532, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA U, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"SE chega-se ao ponto 531, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 506, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XX - lote: 04 quadra U, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 507, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 506, deste confrontando com LOTE 03 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 531, deste confrontando com LOTE 09 QUADRA U, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21"SE chega-se ao ponto 530, deste confrontando com LOTE 05 QUADRA U, seguindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 507, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXI - lote: 05 quadra U, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 508, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 507, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 530, deste confrontando com LOTE 08 QUADRA U, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 529, deste confrontando com LOTE 06 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 508, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXII - lote: 06 quadra U, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 509, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 508, deste confrontando com LOTE 05 QUADRA U, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 529, deste confrontando com LOTE 07 QUADRA U, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 528, deste confrontando com RUA PROJETADA "J" (SECÇÃO VII), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 509, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXIII - lote: 01 quadra V, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 511, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 510, deste confrontando com RUA PROJETADA "J" (SECÇÃO VII), seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 527, deste confrontando com LOTE 16 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 526, deste confrontando com LOTE 02 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 511, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXIV - lote: 02 quadra V, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 512, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 511, deste confrontando com LOTE 01 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 526, deste confrontando com LOTE 15 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 525, deste confrontando com LOTE 03 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 512, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXV - lote: 03 quadra V, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 513, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 512, deste confrontando com LOTE 02 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 525, deste confrontando com LOTE 14 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 524, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 513, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXVI - lote: 04 quadra V, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 514, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 513, deste confrontando com LOTE 03 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 524, deste confrontando com LOTE 13 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 523, deste confrontando com LOTE 05 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 514, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXVII - lote: 05 quadra V, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 515, situado no limite com Rua Projetada "F", seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"NW chega-se ao ponto 514, deste confrontando com LOTE 04 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"NE chega-se ao ponto 523, deste confrontando com LOTE 12 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21"SE chega-se ao ponto 522, deste confrontando com LOTE 06 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39"SW chega-se ao ponto 515, ponto inicial da descrição deste perímetro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

XXVIII - lote: 06 quadra V, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 516, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21”NW chega-se ao ponto 515, deste confrontando com LOTE 05 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”NE chega-se ao ponto 522, deste confrontando com LOTE 11 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21”SE chega-se ao ponto 521, deste confrontando com LOTE 07 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”SW chega-se ao ponto 516, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXIX - lote: 07 quadra V, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 517, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21”NW chega-se ao ponto 516, deste confrontando com LOTE 06 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”NE chega-se ao ponto 521, deste confrontando com LOTE 10 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21”SE chega-se ao ponto 520, deste confrontando com LOTE 08 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”SW chega-se ao ponto 517, ponto inicial da descrição deste perímetro;

XXX - lote: 08 quadra V, área (m2) 242,00 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto 518, situado no limite com Rua Projetada “F”, seguindo com distância de 11,00 m e rumo de 6°55'21”NW chega-se ao ponto 517, deste confrontando com LOTE 07 QUADRA V, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”NE chega-se ao ponto 520, deste confrontando com LOTE 09 QUADRA V, seguindo com distância de 11,00 m e rumo 6°55'21”SE chega-se ao ponto 519, deste confrontando com AVENIDA PROJETADA “B”, seguindo com distância de 22,00 m e rumo de 83°04'39”SW chega-se ao ponto 518, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Os bens imóveis descritos no artigo 1º e incisos, desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida – PMCMV e de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º. O Donatário terá como encargo utilizar os imóveis doados nos termos desta Lei exclusivamente para construção de empreendimentos habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único: A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o donatário fizer uso dos imóveis doados para fins distintos daquele determinado no artigo 3.º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º. Os imóveis objetos da doação, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 785, de 9 de novembro de 2011, ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:

a) quando da transferência da propriedade dos imóveis do Município para o Donatário, na efetivação da doação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art. 6º. A Donatária poderá alienar os lotes resultantes do desmembramento ou loteamento da área descrita no art. 1º, sem ônus ao beneficiário final por reconhecido interesse social.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo primeiro.

Art. 8º. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei n.º 8.666/93, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do FGTS.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

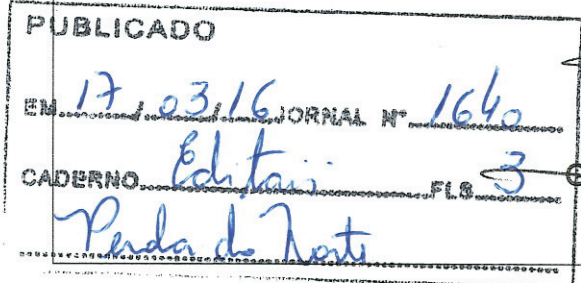
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa MCMV.

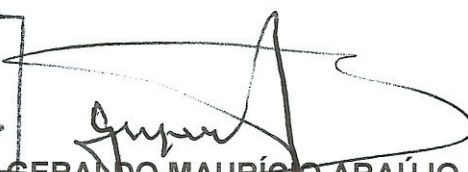
Art. 11. Fica o Município de Ribeirão Claro responsável pela execução da infraestrutura não incidente do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º através de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Parágrafo Único: Caso o Município tenha dificuldades em executar os serviços indicados no caput deste artigo, fica o Governo do Estado do Paraná, garantidor da execução da infraestrutura não incidente, autorizado a reter do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que couber ao Município na arrecadação do ICMS, os valores necessários para a execução de tais serviços, na forma do Decreto Estadual n.º 2845 de 28 de setembro de 2011.

Art. 12. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 16 de março de 2016.




GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL